GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e seu Diretor de Administração, **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 1992059 SSP/DF, e do CPF n.º 201.718.498-50, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com Inscrição Estadual n.º 229.017.126.114 e Inscrição Municipal n.º 03150, representada por **TAMIRES CRISTINA CANDIDO**, portadora da carteira de identidade n.º 42.436.202-8 SSP/SP e do CPF n.º 370.624.488-85, residente e domiciliado em São Paulo – SP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2017**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1354ª Reunião Ordinária realizada em 02/09/2021, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 0097-000438/2017 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **20/11/2021 a 20/11/2022**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 71.559,98 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, sendo que, para 2021, o montante de R$ 7.951,11 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos), está inserido sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza de Despesa 33.90.39. Para 2022, o montante de R$ 63.608,87 (sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos) será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2022, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 131/2021 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (67862037).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. Fica a Contratada obrigada a renovar a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.11 do Contrato nº 029/2017 (8775359, volume 02, Pág. 143/144), de forma a abranger a prorrogação ora entabulada.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO
Diretor de Administração

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP:

TAMIRES CRISTINA CANDIDO
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES CRISTINA CANDIDO**, **Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO - Matr.0003302-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 10/09/2021, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 10/09/2021, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 10/09/2021, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 10/09/2021, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **69577994** código CRC= **E6B5BC8C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF